ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI Nº 1.744 DE 10 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU ORGANIZAÇÕES CREDITÍCAS PRIVADAS, PARA FINS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO CURRAIS-NOVENSE.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais, e ainda,

Considerando a independência dos Poderes do Município assegurado pelo Artigo 2º da Lei Orgânica Municipal, notadamente para exercer, privativamente, as atribuições de que trata o artigo 35 da mesma Lei Orgânica;

Considerando que todos os atos emanados do Poder Público devem obediência vertical à Lei Maior e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nela recepcionados,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio com Instituições Financeiras ou Organizações Privadas Creditícias legalmente habilitadas, para fins de concessão de empréstimo financeiro a Servidores Públicos Municipais vinculados ao Poder Executivo Municipal Currais-novense.

Art. 2º - Os termos do convênio serão estabelecidos entre o convenente e a agência centralizadora e/ou concessora do empréstimo.

Art. 3º - A adesão é facultada espontaneamente ao servidor interessado em realizar a operação financeira, cabendo ao mesmo assinar o respectivo termo para desconto em folha de pagamento, cuja parcela mensal de desconto não poderá ultrapassar de 30% (trinta por cento) da correspondente remuneração.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos repasses financeiros mensais oriundos desta Lei, correrão através de dotações específicas consignadas na Lei Municipal nº 1.708/2005, que dispõe sobre o orçamento geral do município do exercício 2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 10 de agosto de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você